



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **ANEXO**

### **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A PROPOSTA COMERCIAL será composta de duas partes, a saber:

- a) Carta de Apresentação da Proposta (ANEXO XI) indicando o valor do FATOR K, cujo valor máximo é de 0,8 (valor que poderá ser alterado considerando a “carga poluidora”), a ser aplicado sobre os valores das tarifas de água e esgoto constantes da Estrutura Tarifária do Edital.
  
- b) Plano de negócios da licitante, apresentado conforme detalhado no ANEXO III, para fins de verificação da adequação entre a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, bem como permitir a verificação da viabilidade do projeto proposta pela licitante.

O correto preenchimento de todos os itens previstos nesta PROPOSTA COMERCIAL, bem como a sua adequação com as informações apresentadas na PROPOSTA TÉCNICA são condições para aceitação da mesma, ficando desclassificadas a PROPOSTA que deixar de apresentar qualquer informação ou apresentá-la de forma inadequada.

As LICITANTES deverão considerar, ainda, o pagamento do valor a ser recolhido a título de regulação e fiscalização dos serviços, correspondente, a [-]% [[(-] por cento)] do valor mensal efetivamente arrecadado pela CONCESSIONÁRIA no mês imediatamente anterior ao do pagamento.

O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = 100 \times (K1/K2)$$

Sendo:

NC = Nota Comercial da Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

K = Coeficiente da Tarifa K, que corresponde ao percentual de desconto a ser ofertado linearmente pelos licitantes, sobre a Tarifa Referencial de Água constante da Estrutura Tarifária contida na Estrutura Tarifária;

K1 = Menor Coeficiente de Tarifa K ofertado;

K2 = Coeficiente K ofertado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com este anexo e com o ANEXO XI deste EDITAL

Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do FATOR K, considerando-se três casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem) pontos.

Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender a todos os requisitos do edital e seus anexos.

A LICITANTE deverá apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL contendo, além do FATOR K (FK), o seu PLANO DE NEGÓCIOS, de modo a evidenciar o planejamento econômico-financeiro decorrente de sua visão sobre os modos concretos pelos quais pretende cumprir os compromissos contratuais na hipótese de vencer a LICITAÇÃO. O planejamento econômico-financeiro deverá ser plenamente compatível com o planejamento físico que lhe corresponde, este por sua vez referido ao apresentado na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE